



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Lei Nº 168 de 13 de Agosto de 1.984

"Reestrutará o Salário do Secretário de Administração da Câmara Municipal e dá'
Outras Providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica reestruturado o Salário do Secretário de Administração da Câmara Municipal para a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), mensais.

§ 1º - A reestruturação de que trata este Artigo, retroage os seus efeitos à 1º de Julho de 1.984.

§ 2º - A Divisão de Pessoal da Câmara Municipal se encarregará de atualizar a tabela Salarial no Nível CMI-10 de Anexo III da Lei nº 155 de 23 de Fevereiro de 1.984.

Artº. 2º - Continuam em vigor os demais dispositivos da Lei nº 155 de 23 de Fevereiro de 1.984.

Artº. 3º - Os dispêndios financeiros para fazer face ao disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento para o exercício financeiro de 1.984.

./...



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

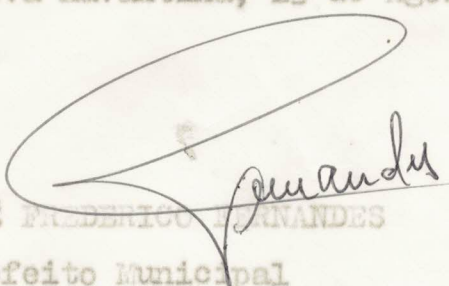
Lei Nº 168 / 84

Folha 02

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nova Xavantina, 13 de Agosto de 1.984


JOSE FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal

Reg. 168

Liv

003

Fls

86, V e 87

Data

17. 12. 84

João Fernandes

Of. do Gabinete